PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.875, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVOGA O ART 2º DA LEI 20.556, DE 05 ABRIL DE 2019, E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 20.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTARÉM O USO DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE APLICATIVOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 20.556, de 05 de abril de 2019, que dispõe sobre acréscimos e revogações sobre a matéria de transporte por aplicativo no âmbito municipal.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º inciso XV, alínea "d" da Lei nº 20.309 de 19 de dezembro de 2017, de forma que, onde se lê "05 (cinco) anos", leia-se "10 (dez) anos", passando vigorar a seguinte redação:

"Art. 3º .....

XV .....

d) veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de dezembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).